# LEI Nº 1.929 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

### Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Coxim/Igreja São João Batista de Camapuã, e dá outras providências.

 **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã:** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

 Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **MITRA DIOCESANA DE COXIM/IGREJA SÃO JOÃO BATISTA DE CAMAPUÃ**, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a realização das festividades alusivas ao padroeiro de Camapuã nos dias 21, 22, 23 e 24 e da festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nos dias 04, 05 e 06 de julho no Distrito da Pontinha do Cocho.

 Art.2º O valor do presente convênio será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 4.00,00 (quatro mil reais), para a festa do padroeiro de Camapuã e R$ 2.000,00 (dois mil reais), para festa de Nossa senhora do Perpétuo Socorro, a ser liberadas em 02 parcelas após a efetiva publicação desta Lei e de acordo com o determinado no convênio.

 Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 05 de junho de 2014.

## MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

**Prefeito Municipal**